



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999*

21 12 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 21 de dezembro de 2016 às 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior de 23/11/16,
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos de 17/11/2016,
- c) Análise das contas do mês de novembro de 2016,
- d) Relatório de Investimentos 11/2016,
- e) Política de investimentos para 2017- Processo nº 052/2016,
- f) Indicação de membros para compor o Comitê de Investimentos,
- g) Eleição do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal para o exercício de 2017

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de, Jani Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vania Aparecida Lopes Presente o Diretor Superintendente, Edson Andrella

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

Presentes à reunião os representantes da Prefeitura Municipal, Camila Coelho Delatore, Secretária de Finanças, Rodrigo Florence Teixeira e Tiago Pereira Costa que prestam assessoria à Prefeitura Municipal na Contabilidade O Diretor Superintendente registrou que o Conselho já havia decidido sobre o parcelamento e inclusive declarada preclusa a fase administrativa para discutir o assunto e por uma questão de respeito institucional deveriam analisar o pedido de reconsideração do Senhor Prefeito, o qual foi lido

Foi passada a palavra a Secretária Camila que justificou a presença dos representantes da Prefeitura uma vez que havia uma determinação do Senhor Prefeito para formalizar o parcelamento e fazer os remanejamentos orçamentários decorrentes do cancelamento dos empenhos de valores devidos ao IPMC O Diretor Superintendente perguntou para o Sr Rodrigo como se daria o remanejamento orçamentário e foi respondido que seriam remanejados saldos orçamentários de outros elementos de despesa e suplementar o orçamento para complementar folha de pagamento, décimo terceiro, encargos, etc Disse que, na verdade, o que o Prefeito vem enfatizando é que o orçamento foi elaborado em setembro de 2015 prevendo um ano não favorável com relação a arrecadação orçamentária, ficou estimado um crescimento e um reajuste para a folha de pagamento porém o reajuste foi acima do que estava previsto no orçamento e além do reajuste ter sido acima houve um crescimento inesperado da folha Tudo isto para fechar o



*Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999*

ano consolidar a folha de pagamento, mais decimo terceiro, mais rescisões dos contratados e professores, identificaram que iria haver falta de dotação para contabilizar todas estas despesas e o ato de cancelamento (da dívida do IPMC) iria auxiliar na contabilização destas despesas. Registrou que não houve má elaboração da peça orçamentária, a peça e elabora em setembro do ano anterior e as vezes as perspectivas não se concretizam

A Conselheira Vânia disse que o aumento mericial da folha ocorre é previsível, pois ocorre todos os anos e que estamos com problemas com o IMES e já realizamos dois parcelamentos de contribuições patronais de 2015

O Presidente Furoni disse que a situação de 2015 e 2016, são diferentes, uma vez que o parcelamento será para o próximo Prefeito pagar e que podera gerar questionamentos, inclusive por parte do Ministério Público

O Conselheiro Zorneta disse que o Conselho já tem condições de tomar as decisões e avaliar as consequências

O Diretor Superintendente lembrou a reunião com o Promotor Dr Andre, onde ficou registrado que de toda ação cabe fiscalização, se não fizemos o parcelamento agora o atual Prefeito pode tentar procurar alguma responsabilização para os Conselheiros e se fizer agora o próximo Prefeito pode tentar nos responsabilizar por eventuais danos causados à Administração, ou seja, qualquer que seja a decisão estaremos sujeitos a fiscalização do Ministério Público. Disse ainda que a Administração tem interesse em efetivar o parcelamento agora, parte por ter interesse em fazer remanejamento orçamentário para tirar dinheiro de algum lugar para complementar em outro e parte para fugir dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Conselheiro Jair registrou a fala do Prefeito em reunião anterior de que não teria condições de pagar o décimo terceiro e a folha se não fosse efetivado o parcelamento. Mas que efetuou o pagamento do décimo terceiro mesmo sem a formalização do parcelamento. Assim fez-se um certo terrorismo dentro do funcionalismo jogando a responsabilidade para os Conselheiros do IPMC para que fosse aprovado o parcelamento

O Conselheiro Onofre perguntou se a negativa do parcelamento implica no atraso do pagamento dos servidores. O Diretor do IPMC disse que as duas coisas não estão estreitamente ligadas. O cancelamento dos empenhos da dívida com o IPMC facilitaria o remanejamento orçamentário

O Sr Rodrigo disse que o parcelamento permitiria o cancelamento dos empenhos do IPMC e daria autonomia para empenhar novas despesas com folha de pagamento



## *Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

O Conselheiro Zorneta disse que visitou diversos setores da Municipalidade e foi elogiada a decisão dos Conselheiros do IPMC em condicionar o parcelamento ao pagamento das folhas de dezembro e décimo terceiro

O Diretor Superintendente colocou o assunto em votação e, por unanimidade, ficou mantida a decisão de formalizar o parcelamento somente após o pagamento da folha de dezembro e consolidada toda a dívida no início de 2017

O Diretor Superintendente agradeceu a presença dos representantes da Prefeitura Municipal e a reunião foi interrompida por 5 minutos para as despedidas

A reunião foi reiniciada com os assuntos da pauta

a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 23/11/2016 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade

b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 17/11/2016 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central

c) Análise das contas do mês de novembro de 2016 Aprovadas por unanimidade O Diretor Superintendente leu a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 11/2016 a Prefeitura está em débito no montante de R\$ 12 825 586,93 (doze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) O IMES Catanduva também está em débito no montante de R\$ 1 059 987,64 (um milhão, cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) A certidão foi anexada a ata

d) Relatório de Investimentos 11/2016 O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir

No mês  
Retorno + de 0,04%  
Meta de 0,64%

No ano  
Retorno + de 14,12%  
Meta de 11,73%

Diante da queda do retorno e já considerando o atraso das contribuições da prefeitura, o patrimônio do IPMC caiu passando a R\$ 180 234 579,63



*Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

e) Política de investimentos para 2017- Processo nº 052/2016 – O Diretor Superintendente esclareceu que as questões de cenário foram elaboradas antes da eleição Americana e em um determinado boletim Focus, tais dados são dinâmicos e mudam constantemente não nos cabendo atualizar esta informação a cada leitura, sob pena de termos que revisar os cenários o tempo todo. Cenário e conjuntura serão mantidos com a redação da data da elaboração e no item 3.2 deverá ser corrigido o nome da gestora Blackrock. A política foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros Fiscais.

f) Indicação de membros para compor o Comitê de Investimentos – Foram indicados por aclamação os Conselheiros Vânia e Renato que possuem certificação.

g) Eleição do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal para o exercício de 2017 – por aclamação foram eleitos a Presidente Vânia e o Secretário Renato.

O parecer referente à decisão do Conselho Fiscal referente ao parcelamento foi lido, deverá ser anexado ao processo e encaminhado ao Senhor Prefeito municipal, bem como, uma cópia segue anexa à presente ata.

O Presidente agradeceu a experiência de presidir o Conselho no exercício de 2016 e desejou boas festas a todos os presentes.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho, Vanderlei Furoni deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 21 de dezembro de 2016

Vanderlei Furoni  
Presidente

José Onofre Lourenço  
Secretário

Jair Lopes \_\_\_\_\_



*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999*

José Carlos Zorneta

Paula Fernanda Stuchi

Renato Aparecido Biagi

Vânia Aparecida Lopes



# Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

## CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 11/2016

A Prefeitura Municipal encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1 682.586,38	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109 876,75	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1.679.854,14	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 109 638,22	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1 792 221,22	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115 652,42	15/09/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 404 783,47	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1 784.237,41	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.836,12	15/10/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405.426,40	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1 794.328,31	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115.969,76	15/11/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405 894,15	15/11/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 1 787 986,34	15/12/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 115 843,52	15/12/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 405 452,32	15/12/2016
Total	R\$ 12.825.586,93	

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69 074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 725,83	15/09/2015



*Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999*

Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 636,32.	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64 508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62 315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55,068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61 348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 957,94	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67 359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70 029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 64 249,70	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.145,15	15/11/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 871,23	15/12/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4.056,21	15/12/2016
Total	R\$ 1 059 987,64	

Catanduva, 16 de dezembro de 2016

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente



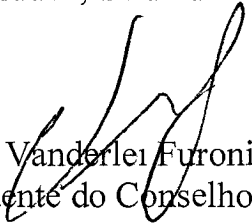
*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de novembro de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 21 de dezembro de 2016

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal



Ao Exmo Sr Prefeito Municipal

Geraldo Antonio Vinholi

Em atenção ao pedido de reconsideração de fls 30 e 31, manifestamo-nos

O Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 "possibilita" o parcelamento Não é uma norma impositiva

A Lei nº 5808, de 21 de novembro de 2016 é autorizativa, dependendo de manifestação de vontade do credor e do devedor, sendo que antes de sua aprovação já havíamos nos manifestado de forma contrária

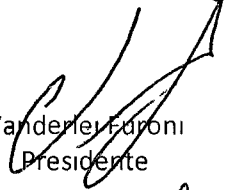
Em 2015 houve anuência do Conselho Fiscal, com relação ao parcelamento, na expectativa de que fossem adotadas medidas corretivas para que o problema não se repetisse, mas infelizmente a situação sob análise é pior do que a precedente

O parcelamento de dívida é uma medida excepcional e não pode ser banalizada como medida de gestão para cobrir déficits orçamentários com desvio de finalidade de contribuições destinadas a previdência que pode comprometer no médio e longo prazo a sustentabilidade do Sistema Previdenciário

Isto posto, mantemos a decisão constante no documento de fls 29, de que um novo parcelamento só será efetivado após consolidação total da dívida, no início de 2017, e após o pagamento da folha dos Municipários referente a dezembro de 2016

Gatanduva, 21 de dezembro de 2016

Conselho Fiscal

  
Vanderlei Furoni  
Presidente

  
José Onofre Lourenço  
Secretário

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Paula Fernanda Stuchi 

Renato Aparecido Biagi 

Vânia Aparecida Lopes 